DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2
Manifestações - Setor Juridico 2
Licitações e Contratos 3
Decisão do Prefeito 3
Vigilância Sanitária 4
Deferimento de Licença 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

DECISÕES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 1612/2024. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Revisão - Retificação – de Ofício- § 5º do Artigo 42 c/c inciso II do § 6º do Artigo 42, todos do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data 1612 de 23 de dezembro de 2024. Interessado (a): Maria da Conceição de Sousa Colantonio. **DEFERIDO.** Paulicéia - SP, 23 de dezembro de 2024. ANTONIO SIMONATO. PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Processo nº 1650/2025. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Revisão - Retificação – de Ofício- § 5º do Artigo 42 c/c inciso II do § 6º do Artigo 42, todos do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data 1650 de 17 de janeiro de 2025. Interessado (a): Maria Aparecida Simão. **DEFERIDO.** Paulicéia - SP, 24 de janeiro de 2025. ANTONIO SIMONATO. PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Processo nº 30/2025. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Revisão- Retificação – de Ofício- § 5º do Artigo 42 c/c inciso II do § 6º do Artigo 42, todos do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data 30/2025 de 17 de janeiro de 2025. Interessado (a): Rosimeire Pereira Alves. **DEFERIDO.** Paulicéia - SP, 17 de janeiro de 2025. ANTONIO SIMONATO. PREFEITO DO MUNICÍPIO.

.....

Manifestações - Setor Juridico

PARECER JURÍDICO N.º 1433/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º: 11/25.

Classe – Assunto – Objeto: Progressão Funcional, pela Via Acadêmica – Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Protocolo – Data: 11 – 13/01/2025.

Interessado (a): Simone de Carvalho Pereira Batista.

CPF\CNPJ: 259.837.798-26.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Esta é a síntese do necessário.

ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, a progressão funcional pela via acadêmica será concretizada, dispensados quaisquer interstícios de tempo, através de enquadramento em graus retribuitórios superiores, mediante requerimento do servidor acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão:

Art. 46 – A progressão funcional pela via acadêmica será concretizada, dispensados quaisquer interstícios de tempo, através de enquadramento em graus retribuitórios superiores, mediante requerimento do servidor acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão, na seguinte conformidade:

Verificamos que de acordo com a Certidão de Contagem de Tempo juntada pelo (a) Interessado (a) o (a) mesmo (a) conta com 15 anos, 10 meses e 21 dias de efetivo exercício.

E sua última progressão funcional, por via acadêmica, foi em 22/05/2024.

Desta forma, verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti
Advogado do Município
OAB/SP 374.148

.....

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

FL. 345
PROC. Nº 79/24

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECISÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Diante das informações fornecidas pelo agente de contratação, e Parecer Jurídico que acolho como fundamento, DECIDO pelo não recebimento das razões recursais enviados pela empresa CONSTRUTORA WRAY LTDA, no dia 16/01/2025 via e-mail, haja visto o não atendimento ao disposto no § 1º, inciso I, do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

À licitação para continuidade do processo.

Publique-se e cumpra-se.

Paulicéia, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Vigilância Sanitária

Deferimento de Licença

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
Despacho do Coordenador de 23/01/2025.

Comunicado de Deferimento de Solicitação de Renovação de Licença Sanitária referente ao Protocolo: 002/2025 - PAUL Data Protocolo: 21/01/2025 Razão Social: RESOLVE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF 13.514.782/0001-29 - Nome Fantasia: " RESOLVE MULTI-SERVIÇOS " ENDEREÇO : Rua Aderson Paro, Nº 180 - CENTRO - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Valério Dantas de Souza CPF: 305.453.358-17.

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia DEFERE a Solicitação de Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O responsável assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

.....